



PROCESSO N.º 901/2006

PROTOCOLO N.º 8.781.625-7

PARECER N.º 577/06

APROVADO EM 10/11/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ PARDINE

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –  
Área Profissional: Saúde.

RELATOR: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 2.516/06-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional José Pardine, do Município de Colorado, que por sua Direção, solicita renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 703/02-CEE e Resolução n.º 3834/02 - SEED
- Regime de Funcionamento: de Segunda a Sexta feira no período noturno
- Regime de Matrícula: a cada início de semestre
- Carga Horária: 1800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 anos  
máximo de 05 anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso:

“Para a inscrição e matrícula nos cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional José Pardine, de Colorado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

1. Ter idade exigida de acordo com o Regimento do Colégio;
2. Expressar concordância com os termos do presente regimento;



PROCESSO N° 901/2006

3. Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou, estar cursando concomitantemente o ensino médio;
4. Para matrícula no módulo IV, o aluno deverá apresentar o histórico escolar e o certificado de conclusão do Curso de Auxiliar em Enfermagem;

## **2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

### **- Perfil Profissional do Auxiliar de Enfermagem:**

“O Auxiliar de Enfermagem atuará dentro da equipe multiprofissional de saúde, prestando primeiros socorros a vítimas de acidentes ou mal súbito, até a chegada do médico, desempenhando ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais nas diferentes faixas etárias dentro dos princípios éticos e normas do exercício profissional.”

### **- Perfil Profissional do Técnico em Enfermagem:**

“O Técnico em Enfermagem atuará dentro da equipe multiprofissional de saúde, como agente educativo em relação à saúde e segurança do trabalho informando a população e outras categorias profissionais, auxiliando o enfermeiro na elaboração e supervisão do gerenciamento da equipe profissional, desempenhando ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e/ou grupos sociais nas diferentes faixas etárias dentro dos princípios éticos e normas do exercício profissional.” (cf. fl. 09)



PROCESSO N° 901/2006

## 2.2 Matriz Curricular

Quadro Curricular: Curso Técnico em Enfermagem					
Componentes Curriculares	MÓDULOS				TOTAL GERAL
	I	II	III	IV	
	CARGA HORÁRIA				
<b>PREPARAÇÃO E EXAMES DIAGNÓSTICOS</b>	45	-	-	-	
Acompanhamento de exames diagnósticos	45	-	-	-	
Educação para o auto cuidado	30	-	-	-	
Promoção da saúde e segurança no trabalho	45	-	-	-	
Biossegurança nas ações de saúde	30	-	-	-	
Prestação de primeiros socorros	60	-	-	-	
Organização do processo de trabalho em saúde	45	-	-	-	
Preparação e exames diagnósticos II	-	45	-	-	
Acompanhamento de exames diagnósticos II	-	45	-	-	
Promoção da Biossegurança nas ações de Enfermagem	-	60	-	-	
Assistência a clientes / pacientes em tratamento clínico	-	60	-	-	
Assistência a clientes / pacientes em tratamento cirúrgico	-	60	-	-	
Assistência à pacientes em estado grave	-	30	-	-	
Assistência em saúde coletiva	-	-	45	-	
Educação continuada em prevenção e manutenção da saúde	-	-	60	-	
Assistência em saúde mental	-	-	75	-	
Assistência à criança, ao adolescente / jovem e à mulher	-	-	120	-	
Assistência a clientes / pacientes em tratamento clínico II	-	-	-	60	
Assistência a clientes / pacientes em tratamento cirúrgico II	-	-	-	60	
Assistência à pacientes em estado grave II	-	-	-	75	
Organização do processo de trabalho em Enfermagem	-	-	-	105	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>300</b>	<b>1200</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>450</b>	<b>450</b>	<b>450</b>	<b>450</b>	<b>1800</b>



PROCESSO N° 901/2006

### 2.3 Certificação

“Após a conclusão do 1º, 2º e 3º módulo, o aluno receberá o certificado de qualificação profissional de Auxiliar em Enfermagem;  
será conferido ao aluno que concluir os 1º, 2º, 3º e 4º módulos e o Ensino Médio o diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem.”

### 2.4 Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Ivanete Aparecida Peghim	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Márcia Oswald Arduíni	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio - Preparação e Exames Diagnósticos II - Acompanhamento de exames diagnósticos II - Assistência a clientes/pacientes em tratamento clínico - Assistência em Saúde Coletiva - Assistência à criança, ao adolescente/Jovem e à mulher - Educação continuada em prevenção e manutenção da saúde - Assistência a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico II
Maria Claudia Palhori	- Enfermagem	- Preparação e Exames Diagnósticos - Acompanhamento de exames diagnósticos
Patrícia Zanoli	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Assistência a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico - Organização do processo de trabalho em Enfermagem
Amilton Eudoxio Pereira	- Engenharia de Segurança do Trabalho - Especialização para Formação de Engenheiro de Segurança do Trabalho	- Promoção da Saúde e Segurança no trabalho - Biossegurança nas ações de saúde
Alexandra Rosseto	- Enfermagem	- Prestação de Primeiros Socorros - Promoção da Biossegurança nas ações de Enfermagem - Assistência em Saúde Mental
Ricardo Lopes Simões	- Psicologia	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde



PROCESSO N° 901/2006

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Simone Cavalcante Moron	- Enfermagem	- Assistência à pacientes em estado grave - Assistência a clientes/pacientes em tratamento clínico II - Assistência à pacientes em estado grave II

### 3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 227/06 do NRE de Maringá integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Ana Paula Cássaro, Enfermeira emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação de reconhecimento do referido curso, conforme Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

**3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta pedagógica:**

Atestamos a qualificação dos recursos humanos condizentes com as necessidades provenientes da Proposta Pedagógica e adequadas à legislação vigente.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

Atestamos a existência de um Plano de Capacitação para professores e que está sendo desenvolvido convenientemente.

**3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:**

Atestamos que os documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição foram apresentados e encontram adequados as exigências legais.

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicas e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

Atestamos que o estabelecimento apresentou melhorias materiais, físicas e pedagógicas, no período entre sua autorização/reconhecimento até a presente data, nos quesitos ampliação física, melhorias do laboratório específico, aquisição de acervo bibliográfico e materiais específicos exigidos no curso em pauta, entre outros.

**3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.**

Atestamos que o curso tem relevância social para a região onde a instituição está localizada visto que muitos agentes de saúde dos municípios circunvizinhos tem nele a condição de se capacitarem.



PROCESSO N° 901/2006

tecnicamente assegurando assim, serviços qualificados a população interessada.

**3.6.** Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Atestamos que a instituição tem atividades relevantes em algumas ações junto aos parceiros proporcionadores de campo de estágio (Hospital e Maternidade Santa Clara, Postos de Saúde Municipal)

**3.7.** Características essenciais da Instituição considerando a Educação profissional em nível Médio:

A Instituição oferece essencialmente Educação profissional e, apesar de ter autorização para outros cursos técnicos (Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Segurança do Trabalho) tem se aprimorado na oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

**3.8.** Observações da Direção, se necessário:

A Educação Profissional só mantém sua existência na medida em que atende satisfatoriamente aos anseios e necessidade do setor produtivo, setor este que mantém a empregabilidade dos futuros profissionais ora em curso. Então, se continua a existir uma demanda de alunos para o curso, significa que o curso tem necessidade e qualidade para continuar sua oferta, assegurando assim, à instituição mantenedora, incentivos morais e financeiros para investir nesta atuação. Considerando isto é que se propõe a presente renovação do reconhecimento do curso em pauta.”

#### **Parecer da Perita**

(...)

“Durante a verificação ficou constatada condições satisfatórias das instalações físicas e técnico-pedagógicas da Instituição. Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão da Renovação do Reconhecimento do **Curso Técnico em Enfermagem – Nível Médio – subseqüente**, Município de **Colorado**, do **Centro de Educação Profissional José Pardine**.

É o Parecer.”

#### **4 – Parecer DEP/SEED**

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 371/06 encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 901/2006

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional José Pardine, mantido por Pardine & Souza S/C Ltda no Município de Colorado, a partir de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

A Instituição deverá ampliar a indicação de profissionais com habilitação específica para oportunizar a diversificação no processo didático-pedagógico.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 09 de novembro de 2006.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2006.